

**LEI Nº 873 DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

**“AUTORIZA PAGAMENTO DE DESPESAS PARA A PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO 9º FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO PASSOSMAIENSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**OSMAR TOZZO**, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a realizar e pagar despesas no importe de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a promoção e realização do Festival Estudantil da Canção Passosmaicense, a ser levado a efeito nos meses agosto e setembro de 2021, sob a coordenação do Departamento Municipal da Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Passos Maia – SC, 26 de agosto de 2021.

**Osmar Tozzo**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO  
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais